

Parecer Técnico N°006/2016 – SIF/DLIH/EBSERH/HU-UFC

Destino: Unidade de Licitações

Assunto: Habilitação da Empresa **GRID POWER SOLUTIONS - ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJ – P.E. 20/2016**

Prezado Sr. Pregoeiro,

De acordo com a análise dos documentos enviados pela empresa **GRID POWER SOLUTIONS - ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJ**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 20/2016**, constatamos que esta empresa não atende às exigências de Habilitação presentes no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 20/2016** pertencente à **UASG 150244 do Hospital Universitário Walter Cantídio da Universidade Federal do Ceará**. Abaixo seguem as justificativas de não aceitação das exigências de Habilitação:

- O item **13.1.4 do Termo de Referência** solicita que a empresa apresente comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a **03 (três) anos**, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica;

Foram apresentadas 02 Certidões de Acervo Técnico (CAT) conforme descrição abaixo:

CAT 3000029:

Foi verificado que havia 2 (duas) ART's que comprovavam atividades de manutenção (060096576700025 / 060096576700026). Essas atividades de manutenção foram realizadas em equipamentos No-Break. O Lote 1 do pregão trata de manutenção em subestações de energia elétrica, portanto o serviço realizado diverge das atividades que serão objeto do Lote 1 deste pregão.

CAT 112538/2016:

Foi verificado que havia 5 (duas) ART's que comprovavam atividades de manutenção (CE20160098893 / CE20160022190 / 061282909000044 / 061282909000036 / 061282909000023). Verificou-se que as 04 primeiras ART's dizem respeito a atividades de manutenção plenamente compatíveis com o objeto do Lote 1, porém, com período de execução inferior a 3 (três) anos. Tal exigência encontra-se presente no Edital.

Sugere-se que a Unidade de Licitações solicite à empresa **GRID POWER SOLUTIONS - ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJ** documentação adicional a fim de comprovar os **3 (três)** anos exigidos em Edital.

Portanto, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências do Edital este **Setor de Infraestrutura Física do Complexo Hospitalar da UFC** emite parecer **DESFAVORÁVEL** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentada pela empresa **GRID POWER SOLUTIONS - ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJ** para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas Subestações do Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand.